

**DESPACHO N.º 7 – PCM/2023**  
**TOLERÂNCIA DE PONTO – 6 DE ABRIL DE 2023**  
**QUINTA FEIRA SANTA (PERÍODO DA TARDE)**

**Considerando que:**

A Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa;

A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços não essenciais na época da Páscoa, que é, por tradição, de reunião das famílias, amplamente enraizada.

**Considerando o supra exposto, no exercício próprio da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:**

**I – A Concessão de Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, durante a parte da tarde do dia 6 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa** pelo que os serviços municipais se encontrarão encerrados nesse dia, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período;

**II –** Que a dispensa dos trabalhadores que estão adstritos aos serviços que pela sua natureza devam manter-se em funcionamento, seja promovida, pelos respetivos dirigentes, em dia e período a fixar oportunamente, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores;

**III –** Proceda-se à divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicitação na página do Município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e munícipes;

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 4 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

